



## “Feira do Folar e Produtos da Terra - 2022”

### Normas de Participação

#### Disposições Gerais

#### Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º., nº. 1, alínea ff), da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

### Normas da Feira do Folar e Produtos da Terra

A **Feira do Folar e Produtos da Terra** pretende ser uma oportunidade para comercialização dos produtos existentes no concelho de Carrazeda de Ansiães, de modo especial, o folar, contribuindo assim para promover a economia local, cultura, tradições e turismo.

Assim, no sentido de melhor organizar a referida feira, procede-se à elaboração das seguintes normas de participação.

#### ARTIGO 1º

1. Poderão participar como expositores na **Feira do Folar e Produtos da Terra**, todos aqueles que estejam afetos à atividade de panificação, pastelaria, compotas, enchidos, licores, vinho, azeite, mel e outros produtos alimentares e agrícolas.
2. As inscrições poderão ser feitas em nome de pessoa coletiva ou em nome individual.
3. O certame realizar-se-á de **14 a 16 de abril de 2022**, na Praça do Município em Carrazeda de Ansiães, no seguinte horário:

#### **14 de Abril (Quinta-feira)**

15h00 – 00h00

#### **15 de Abril (sexta-feira)**

10h00 – 00h00

#### **16 de Abril (sábado)**

10h00 – 18h00



### ARTIGO 2º

1. A distribuição do espaço será da responsabilidade da organização.
2. A seleção dos expositores é da responsabilidade da organização, sendo comunicada a admissão no certame via e-mail ou telefone, até ao dia **29 de Março**.
3. Cada expositor será identificado com letering contendo o nome da ficha de inscrição.
4. É obrigatório a afixação do preçário em local visível ao público.

### ARTIGO 3º

A inscrição pode ser realizada, até ao **dia 25 de março**, impreterivelmente, da seguinte forma:

- através do preenchimento de uma ficha de inscrição disponibilizada no site institucional do Município de Carrazeda de Ansiães,
- diretamente na LIT Loja Interativa de Turismo.

### ARTIGO 4º

É da responsabilidade do expositor:

1. A colocação de todo o material que necessita, decoração e outro, respeitando sempre as normas de higiene e segurança dos géneros alimentares;
2. Cumprir o horário de funcionamento da feira, sob pena de no próximo ano não participar no presente evento.
3. A limpeza dos espaços externos envolventes.
4. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da abertura do certame, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.
5. Zelar para que não ocorram danos nos locais de exposição, caso aconteçam, verificando-se dolo ou negligência os prejuízos serão imputados ao expositor.



### **ARTIGO 5º**

1. Compete á organização da feira decidir sobre o local e implantação dos espaços.
2. A organização não assume qualquer responsabilidade por furtos ou danos ocorridos nos espaços reservados para a feira.
3. Será atribuído a todos os participantes um certificado de participação.

### **ARTIGO 6º**

Ponto único: Os casos omissos nestas normas de participação serão resolvidos pela organização.